



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022

Parecer nº 258/2022-ACI

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: Manifestação acerca de alteração contratual do Contrato nº 216/2022-PMO

Relatório:

Vieram os autos a esta Assessoria de Controle Interno para fins de análise e parecer referente ao Termo Aditivo aos Contratos nº 216/2022-PMO, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e a contratada E. C. GEMAQUE EPP, inscrita no CNPJ: 19.295.292/0001-65. Ressalta-se que o presente parecer técnico se restringe somente ao termo aditivo que tem como objetivos a alteração contratual do contrato originário no seu quantitativo, ato esse fundamentado no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

No dia 15/12/2022, houve o envio da Justificativa do Fiscal do Contrato, solicitando a prorrogação de prazo no contrato mencionado acima e encaminhado para análise da Procuradoria Geral a possibilidade de alteração contratual do Contrato nº 216/2022-PMO. No dia 21/12/2022, foi assinado o Parecer Jurídico favorável para realização de aditivo de aditamento.

No mais, dia 21/12/2022 foi assinado o Termo de Aditivo do Contrato nº 216/2022-PMO, que fazem parte entre si de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ e de outro a empresa E. C. GEMAQUE EPP.

Da Análise do Processo:

O processo foi instruído em consonância com a Lei e artigo acima supracitado, a documentação que se refere o termo aditivo está arquivada no setor competente em uma pasta com as folhas protocoladas, numeradas e rubricadas; contendo os seguintes documentos: Ofícios do Fiscal de Contrato para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, o aceite da empresa E. C. GEMAQUE EPP, autorização do ordenador de despesa, contrato originário do processo, justificativa da ordenadora para o aditivo, documentação de regularidade fiscal e trabalhista, parecer jurídico com manifestação favorável a realização do aditivo, Termo do Aditivo assinado pelas partes.

Parecer

Rua Barão do Rio Branco, nº2336, Centro-CEP: 68.270-000 – Oriximiná -Pará



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Esta Assessoria de Controle Interno – ACI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra, legalmente amparado pela lei acima supracitada e a empresa manterá os mesmos valores contratados, não onerando os cofres públicos. Entretanto recomendo para que se cumpra com os preceitos legais, o presente aditamento deverá cumprir os prazos elencados no art. 61 e demais correlatos da Lei nº 8.666/93 quanto a publicidade.

O Termo Aditivo em análise encontra-se revestido das formalidades legais; podendo da continuidade nos atos sequências, vez que, a situação concreta está devidamente documentada, fundamentada conforme a Lei e artigos acima citados e parecer favorável do jurídico desta Administração Pública. Ressalto que o fluxo das despesas são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa e do Fiscal do contrato.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Oriximiná – PA, 21 de dezembro de 2022.

Maurício Oliveira Rodrigues
Assessor de Controle Interno
Port. 456/2022